PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N°. 421, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a a inclusão de projetos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.009 e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:-

Artigo 1º. - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.009 (LDO 2009), os projetos a seguir relacionados e, constantes dos Anexos IV e V que acompanham a presente, a saber:-

I – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Objeto: Implantação da Cozinha Comunitária
Repasse Federal:R$ 400.000,00
Contrapartida do Município: R$ 50.000,00

Artigo 2º. - As despesas oriundas dos Projetos ora incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.009 (LDO 2009), correrrão por conta de repasses através de convênios junto ao Governo Federal e recursos próprios do Município

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo, 23 de setembro de 2009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
421 fls. 22 Livro nº. 04
e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurelio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815